



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

615 001

## Documento de Formalização de Demanda

**Órgão:** Câmara Municipal de Mandaguáçu

**Setor requisitante:** Secretaria Administrativa

**Responsável pela demanda:** Edir do Prado Constante

**E-mail:** [auxiliar.adm@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:auxiliar.adm@mandaguacu.pr.leg.br) **Telefone:** (44) 3245-1545

**Cargo:** Auxiliar Administrativo

**Objeto da futura contratação:** Inscrição das servidoras Laísa Domingues Fernandes e Raisa Mandja Ranzoni no curso as Emendas Impositivas para 2024/2025 e os Impedimentos de ordem Técnica em 2024 – Ano Eleitoral.

**Valor estimado:** R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais) para até 2 (duas) inscrições.

**Natureza do Objeto:** Serviço não continuado

**Forma de Contratação sugerida:** Inexigibilidade de Licitação

**Justificativa da necessidade da contratação:**

A proposta tem por objetivo a inscrição dos servidores Laísa Domingues Fernandes, Advogada e Raisa Mandja Ranzoni, Procuradora Jurídica no curso as Emendas Impositivas para 2024/2025 e os Impedimentos de ordem Técnica em 2024 – Ano Eleitoral que será realizado pelo IGAM PARANÁ de 04 de julho a 05 de julho de 2024 na cidade de Curitiba-PR, conforme documentos anexados a presente solicitação, encaminhados pelos servidores interessados.

É competência da administração promover e custear a capacitação e formação dos servidores para o desempenho de suas funções, em especial àquelas essenciais a sua área de atuação.

Justificamos a participação dos servidores no citado evento considerando os temas que serão abordados conforme programação anexa em especial sobre as emendas parlamentares na Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, o processo Legislativo na tramitação de projetos relacionados ao Orçamento, a elaboração de emendas impositivas e os impedimentos de ordem técnica em ano Eleitoral, entre outros temas abordados.

O evento é presencial, oferece material didático e certificado aos participantes.

Como consequência dessa contratação intenciona-se a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores em particularidades nas suas áreas de atuação junto ao Poder Legislativo Municipal e o enriquecimento no processo ativo e contínuo desta Câmara Municipal de oferecer qualificação e valorização dos servidores.

A respectiva contratação se mostra adequada e vantajosa, estando ainda, coerente com a boa prática na gestão de recursos públicos e com os princípios legais que regem e devem ser observados nas contratações administrativas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS

002

O processo de inexigibilidade configura-se pela singularidade do objeto, uma vez comprovada a incomparável qualificação da empresa e a especialização de seus profissionais. Devem ser anexados os documentos que atestam a competência e a qualidade da empresa que oferece o evento em questão, assim como a notória qualificação dos ministrantes.

## **Quantidade de serviços:**

Serão realizadas até 2 (duas) inscrições. Nos serviços estão incluídas a participação dos servidores em dois dias de curso, incluídos o fornecimento de materiais didáticos e certificados.

## **Data em que deverá ser iniciada a prestação dos serviços:**

Considerando que o evento terá início no dia 04 de julho, o processo de contratação deverá estar homologado até a data de 02 de julho e publicado no órgão oficial do Município para que surta seus efeitos legais.

## **Dotação Orçamentária:**

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DESDOBRAMENTO – 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

## **Os servidores indicados estão cientes das suas atribuições:**

Responsável pelo planejamento e acompanhamento:

Edir do Prado Constante – Auxiliar Administrativo

Agente de Contratação:

José Adirson Gianotto Nascimento - Agente Administrativo

Responsável pela fiscalização:

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo - Diretora

Mandaguáçu, 24 de maio de 2024.

*Edir do Prado Constante*  
Edir do Prado Constante  
Auxiliar Administrativo

# As Emendas Impositivas para 2024/2025 e os Impedimentos de ordem Técnica em 2024 – Ano Eleitoral

## Datas

04/07/2024 08:30 - 12:00

04/07/2024 13:30 - 17:00

05/07/2024 08:30 - 12:00

---

## Programa

1. As emendas parlamentares na Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno
  2. Impactos da Emenda Constitucional nº 126, de 2022
  3. Tipos de emendas
  4. O papel das comissões na apreciação das emendas dos parlamentares
  5. O Processo Legislativo que deverá ser observado nos Projetos de Leis que tratam de Orçamento
  6. Principais erros na apresentação de emendas impositivas (da necessidade de conhecer a Lei nº 13.019 às regras limitadoras na saúde)
  7. A elaboração emendas impositivas
  8. Impedimentos de ordem técnica em ano Eleitoral
  9. Procedimentos para remanejamento das emendas impositivas
  10. Fiscalização para cumprimento das indicações por meio de emendas impositivas
- 

## Local

Curitiba, PR

---

## Público-Alvo

Agentes públicos que atuem nas Secretarias Municipais e Câmaras nas áreas de planejamento de compras, serviços, licitações e contatos administrativos, responsáveis pela elaboração de documentos da fase interna das licitações e procedimentos de contratação direta.

---

## Investimento

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM R\$1.490,00

Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM R\$1.390,00

---

## Professores

### RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA

É professora e advogada, graduada em Direito e com pós-graduação lato sensu em Direito do Estado, pelo Centro Universitário Ritter dos Reis, de Canoas/RS; com pós-graduação lato sensu MBA em Gestão Ambiental, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), Porto Alegre/RS, TCC em Turismo Sustentável. Pós-graduação em Planejamento Municipal e Urbanismo pela Unipública. Certificada em gastronomia e alta cozinha pelo Instituto Gastronômico das Américas; com curso de extensão em Direito Eleitoral pela PUC/RS; curso de extensão em Desenvolvimento Nacional pelo ILEA/UFRGS e curso de extensão em Regularização Fundiária Urbana pela ESDM. Exerceu as funções de assessoramento, chefia e procuradora jurídica na Câmara Municipal de Canoas. Foi secretária municipal em Canoas/RS. Consultora e professora do IGAM.

---

## Observações

## Empenho

O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85

## Certificados

Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link [aluno.igam.com.br](http://aluno.igam.com.br), após a realização do curso

Olá RAISA MANDJA RANZONI, seja bem-vindo (a) ao IGAM!

Informamos que sua inscrição foi realizada com sucesso, para o Curso: As Emendas Impositivas para 2024/2025 e os Impedimentos de ordem Técnica em 2024 – Ano Eleitoral

Além disso estamos entrando em contato para lhe dar as boas-vindas e passar algumas informações importantes sobre o curso:

O cancelamento da inscrição 3 dias úteis antes do curso gera a cobrança de 70% do valor da inscrição.

Local das aulas: Curitiba, PR

Horário e data:

04/07/2024 : 08:30 à 12:00

04/07/2024 : 13:30 à 17:00

05/07/2024 : 08:30 à 12:00

**Importante!**

Material extra, certificado do aluno e segunda via de boleto: estarão disponíveis no portal do aluno no seguinte link, <http://aluno.igam.com.br/login>

Login: 07353025964

Senha: 07353025964

**Os certificados de conclusão de curso são disponibilizados no link acima, após o término do curso.**

Desejamos um excelente curso e estamos à disposição!

Atenciosamente,

**Setor de treinamentos e capacitações do IGAM.**

Olá LAISA DOMINGUES FERNANDES, seja bem-vindo (a) ao IGAM!

Informamos que sua inscrição foi realizada com sucesso, para o Curso: As Emendas Impositivas para 2024/2025 e os Impedimentos de ordem Técnica em 2024 – Ano Eleitoral

Além disso estamos entrando em contato para lhe dar as boas-vindas e passar algumas informações importantes sobre o curso:

O cancelamento da inscrição 3 dias úteis antes do curso gera a cobrança de 70% do valor da inscrição.

Local das aulas: Curitiba, PR

Horário e data:

04/07/2024 : 08:30 à 12:00

04/07/2024 : 13:30 à 17:00

05/07/2024 : 08:30 à 12:00

**Importante!**

Material extra, certificado do aluno e segunda via de boleto: estarão disponíveis no portal do aluno no seguinte link, <http://aluno.igam.com.br/login>

Login: 33636798882

Senha: 33636798882

**Os certificados de conclusão de curso são disponibilizados no link acima, após o término do curso.**

Desejamos um excelente curso e estamos à disposição!

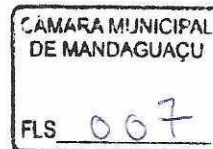
Atenciosamente,

**Setor de treinamentos e capacitações do IGAM.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

O presente despacho aborda o contido no Documento de Formalização de Demanda - (DFD) ora encaminhado pela Secretaria da Câmara Municipal conforme objeto abaixo discriminado:

Inscrição das servidoras Laísa Domingues Fernandes e Raisia Mandja Ranzoni no curso as Emendas Impositivas para 2024/2025 e os Impedimentos de ordem Técnica em 2024 – Ano Eleitoral.

Em ato de cognição sumária, **autorizo a abertura de Procedimento de Contratação Direta**, para atender a referida demanda, de acordo com o fundamento ora indicado.

Determino que o procedimento seja impulsionado sem necessidade de novas manifestações, estando todos os setores envolvidos cientes de suas atribuições.

Após todos os tramites necessários para a correta instrução do presente processo, retorne os documentos para manifestar decisão final sobre a contratação direta.

Mandaguáçu PR 24 de maio de 2024.

**Autoridade competente:**

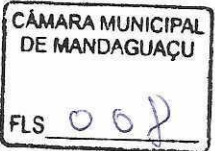
  
Fabrício Cesar Martelozzi  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25  
contato@mandaguacu.pr.leg.br



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

**Fundamentação:** É competência da administração promover e custear a capacitação e qualificação dos servidores para o desempenho de suas funções, em especial àquelas essenciais a sua área de atuação.

É importante a participação dos servidores em eventos cujos temas estejam diretamente relacionados com sua atuação junto ao Poder Legislativo Municipal.

### **2. DA PREVISÃO NO PCA:**

2.1. O objetivo da respectiva contratação se encontra alinhado com o planejamento realizado, e a demanda está adequada ao orçamento da Câmara Municipal. A previsão da contratação está demonstrada no Plano Anual de Contratações item Serviços de Seleção e Treinamento.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

#### **3.1. Especificação:**

Inscrição das servidoras Laísa Domingues Fernandes e Raisia Mandja Ranzoni no curso as Emendas Impositivas para 2024/2025 e os Impedimentos de ordem Técnica em 2024 – Ano Eleitoral.

#### **3.2. Previsão para início:**

O processo terá início na data de 27 de maio de 2024. O evento será realizado de 04 a 05 de julho de 2024. O processo deverá estar homologado antes da data de início do evento e publicado no órgão oficial do Município para que surta seus efeitos legais.

#### **3.3. Requisitos Gerais:**

3.3.1. Deverá ser comprovada a incomparável qualificação da empresa e a especialização de seus profissionais. Devem ser anexados documentos que atestam a competência e a qualidade da empresa prestadora dos serviços, assim como a notória qualificação dos ministrantes.

3.3.2. Os serviços específicos são de natureza não continuados e impõem a contratada o dever de realizar a prestação no período predeterminado.

3.3.3. Para fins da liquidação dos serviços a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### **3.4. Requisitos legais:**





## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS

009

Cumprir as disposições existentes na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações legais.

3.5. Garantia e manutenção: Não serão exigidas garantias. A nota de empenho substituirá o contrato, dispensado em razão do valor e pela descontinuidade dos serviços.

#### 4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

##### 4.1. Quantitativo levantado:

A presente contratação será realizada para até 2 (duas) inscrições. O valor da inscrição é de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa), totalizando o valor de R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

Considerando o planejamento anual e a previsão orçamentária o quantitativo está adequado à demanda

O valor previsto está adequado ao Orçamento Anual da Câmara Municipal.

##### 4.2. Contratação anterior:

4.2.1. No exercício anterior a Câmara realizou contratações semelhantes em quantitativos superiores quando houve por bem em contratar capacitações presenciais sobre emendas impositivas que seria implantada naquele exercício, assim como para capacitar os servidores na utilização da nova Lei de Licitações, além de capacitação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e sobre retenções tributárias e previdenciárias. Quanto ao quantitativo em valores foi superior com a participação entre servidores e vereadores em aproximadamente 10 eventos.

##### 4.2.2. Justificativa de alteração de itens e quantitativo:

As contratações realizadas no exercício anterior envolviam outros aspectos e, portanto, não há que se falar em alteração, visto que não se trata de curso com o mesmo fim.

#### 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E POSSÍVEIS ALTERNATIVAS:

##### 5.1. Do mercado:

O levantamento de mercado se torna inviável considerando que se trata de um evento único e com temas específicos.

Anexamos programação de eventos similares para comparação de preços.

##### 5.2. Dos preços praticados:

O valor estimado se apresenta acessível e adequado.

##### 5.3. Da escolha da modalidade:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 010

5.3.1. A contratação por inexigibilidade de licitação está baseada no Art. 74 Inciso III, alínea "f" da Lei de Licitações (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

5.3.1.1. A inviabilidade de competição não se trata somente em decorrência da ausência de pluralidade de soluções para o que se propõe este órgão Público, mas sim da impossibilidade de avaliar objetivamente os serviços disponíveis no mercado e alternativas mais vantajosas, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado voltado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.

5.3.1.1.1. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO: O IGAM nasceu em 1992 de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica. O IGAM pelo seu time de profissionais técnicos atua nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, por meio de treinamentos e capacitações. O IGAM agrega valor aos órgãos e agentes públicos por meio da pesquisa, estudo, reflexão e tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir da visão técnica construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão. A credibilidade do IGAM é reconhecida pela atuação e eficiência de suas orientações a centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil. (documentos anexados ao processo).

5.3.1.1.2. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Na programação do evento consta o nome e a formação do profissional que ministrará as palestras. Segue anexo currículo que demonstra sua especialização e qualificação.

## 6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais). Inscrição Individual R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais). Poderão ser realizadas até 2 (duas) inscrições.

6.1. A estimativa apresentada foi realizada com preços inferiores ao valor cobrado pela empresa que considerou o número de participantes e a Câmara Municipal como assinante de informativos (Documentos anexados ao processo).

## 7. DA SOLUÇÃO:

7.1. Possíveis soluções:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 011

7.1.1. Não se identifica outra solução possível para além da contratação de empresa que realize a formação em tela.

**7.2. Solução escolhida:**

7.2.1. Diante da única solução encontrada e tendo em vista sua adequação às necessidades desta Câmara Municipal, entende-se que a solução é adequada.

**8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:**

8.1. De acordo com as características do objeto da contratação pode se verificar que se trata de um único item, representado pelo valor que será despendido para as inscrições realizadas de acordo com os preços das pré-inscrições anexas.

8.2. A opção pelo não parcelamento se dá em razão da maior economicidade para a Câmara Municipal, ao adquirir as inscrições de uma só vez, conforme demanda.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

9.1. A contratação que se pretende tem por objetivo resultados positivos ao proporcionar às participantes capacitação e aperfeiçoamento em particularidades nas áreas de atuação junto ao Poder Legislativo e o enriquecimento no processo ativo e contínuo desta Câmara Municipal de oferecer qualificação e valorização dos servidores.

9.2. Os resultados com a participação de mais servidores no curso em questão amplia a oportunidade de aprendizado e aproveitamento.

9.3. Espera-se também um melhor fluxo no andamento do processo das Emendas Impositivas.

**10. DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:**

10.1. A Câmara providenciará o meio de locomoção de acordo com a solicitação das servidoras

10.2. A Nota de Empenho será emitida mediante as inscrições. O setor administrativo acompanhará a execução e liquidação dos serviços.

10.3. Não foram identificadas outras providências a serem tomadas em decorrência da contratação

**11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

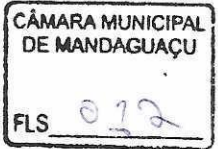
11.1. Contratação de meio de transporte:



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



- 11.1.1. Já há contratações vigentes de passagens aéreas e rodoviárias, bem como veículo oficial para locomoção, as solicitações e demais providências serão feitas de acordo com o regulamentado em separado desta contratação.

**12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental, não são identificados impactos em decorrência da contratação pretendida.

**13. CONCLUSÃO:**

Em razão de todos os dados constantes do presente Estudo Técnico Preliminar conclui-se pela adequação da contratação para solução e atendimento à necessidade a que se destina e evidencia viabilidade econômica

**Mandaguáçu, 27 de maio de 2024.**

**Responsável:** EDIR DO PRADO  
CONSTANTE:128977339  
42

Assinado de forma digital por  
EDIR DO PRADO  
CONSTANTE:12897733942  
Dados: 2024.05.27 08:55:51 -03'00'

**Edir do Prado Constante**

Auxiliar Administrativo

# A UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO COMO FERRAMENTA PARA A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

## Datas

17/07/2024 08:30 - 12:00

17/07/2024 14:00 - 17:00

18/07/2024 08:30 - 12:00

18/07/2024 14:00 - 17:00

---

## Programa

1. Do planejamento à contratação: A necessidade de envolvimento dos agentes públicos
2. O Credenciamento, seu histórico e suas regras
3. Regulamentação do credenciamento
4. A vigência do credenciamento e as implicações do cadastramento permanente
5. O credenciamento como ferramenta de eficiência nos serviços de saúde: A contratação de prestação de serviços e a aquisição de medicamentos, materiais e insumos na área de saúde.
6. Quando e como posso utilizar o Credenciamento?
7. A comissão de contratação, suas atribuições e a necessidade de assessoramento técnico na condução do credenciamento.
8. O Credenciamento, suas fases e os critérios para a ordem de contratação dos credenciados
9. O inciso II do Artigo 79 e as suas implicações: A importância do setor de regulação e gestão orçamentária e financeira dos serviços de saúde
10. Anulação, revogação, descredenciamento e suas implicações.
11. Termo de credenciamento ou Contrato de credenciamento?
12. O Credenciamento na área de saúde e o posicionamento das Cortes de Contas
13. Oficinas práticas: Como e quando aplicar o credenciamento nos serviços de saúde. Vivenciando a prática.

## SOBRE O CURSO

São muitos os desafios enfrentados pelos gestores da área de saúde principalmente nos processos de contratação que impactam diretamente no desenvolvimento das políticas públicas. Com a Nova Lei de Licitações o credenciamento ganha protagonismo como procedimento auxiliar e traz novidades como a seleção do contratado a critério de terceiros, quando cabe ao cidadão escolher o prestador de serviço de saúde seja para consultas ou exames laboratoriais e de imagem e no caso de contratação de bens e serviços negociados em mercados fluidos quando a Administração credencia uma série de interessados, aumentando assim suas chances de obter condições mais vantajosas quando surgirem as demandas a partir dos critérios estabelecidos nos editais de chamamento público. O reflexo destes desafios que fazem parte da rotina dos gestores seja das Secretarias Municipais de Saúde, Consórcios de Saúde, Autarquias ou de Hospitais Públicos são sentidos diretamente pelos

destinatários de todos os nossos esforços, O CIDADÃO. O nosso objetivo neste curso é trazer todas as possibilidades de utilização do credenciamento para que o mesmo seja utilizado como ferramenta para promover a eficiência dos serviços de saúde.

### **Sobre a oficina**

A oficina oferece a oportunidade de aperfeiçoamento das boas práticas das contratações públicas na área de saúde utilizando o credenciamento como ferramenta. A proposta é pensar as possibilidades de aplicação do credenciamento na prática de acordo com os incisos do Artigo 79 da Lei 14.133/2021 e, discutir estas possibilidades desde o planejamento e os cuidados necessários desde a identificação da demanda até a viabilização jurídica da aquisição, incluindo análises do mercado fornecedor e estratégias de precificação

---

### **Local**

Hotel Victoria Villa Curitiba By Nacional Inn - Av. Sete de Setembro, 2448 - Cristo Rei, Curitiba - PR, 80230-010

---

### **Público-Alvo**

Servidores Públicos que atuam na área de saúde, Agentes e Membros de Comissões de Contratação, Assessores jurídicos, Agentes de Controle Interno, Gestores de compras e demais interessados em aprofundar seus conhecimentos sobre o credenciamento da Lei nº 14.133/2021 como ferramenta de eficiência para os serviços de saúde.

---

### **Investimento**

**Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM R\$1.590,00**

**Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM R\$1.490,00**

---

### **Professores**

#### **ELIANA VIANA**

Advogada e gerente do setor de compras do hospital RISOLETA TOLENTINO NEVES - FUNDEP. Assessora técnica da procuradoria jurídica do município – Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG. Professora e instrutora de cursos na área da saúde.

---

## Observações

## Empenho

O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85

## Certificados

Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link [aluno.igam.com.br](http://aluno.igam.com.br), após a realização do curso

# Prestação de contas no SIGPC e BB Ágil – PNAE – PNATE – PDDE - alterações nos sistemas e a sua utilização

## Datas

20/06/2024 08:30 - 12:00

20/06/2024 13:30 - 17:30

21/06/2024 08:30 - 12:00

---

## Programa

Transição do SiGPC para o sistema BB Ágil

### Introdução ao SIGPC

Visão geral do SIGPC: conceitos básicos, objetivos e funcionalidades.

Estrutura do SIGPC: Módulos e suas características.

Exercícios práticos: Navegação no sistema, criação de usuários e perfis.

### Utilização Avançada do SIGPC

Projetos e programas no SIGPC: Cadastro, acompanhamento e avaliação.

Relatórios gerenciais: Como extrair e interpretar dados.

Exercícios práticos: Cadastro de projetos, inserção de informações e geração de relatórios.

Estudo de caso: Análise e discussão de projetos reais.

### Introdução ao BB Ágil

Apresentação do BB Ágil: Conceitos e objetivos.

Funcionalidades principais: Credenciamento, propostas e acompanhamento.

Navegação no BB Ágil: Demonstração prática.

Exercícios práticos: Criação de propostas, envio de documentos e acompanhamento de projetos.

### Utilização Avançada do BB Ágil

Gerenciamento de propostas: Análise, aprovação e rejeição.

Relatórios e indicadores de desempenho.

Simulação de processo de avaliação: Discussão e análise de casos.

Melhores práticas e dicas para o uso eficaz do BB Ágil.

### Integração e Encerramento

Integração entre o SIGPC e o BB Ágil: Como os sistemas se relacionam.

Discussão sobre desafios comuns e soluções.

Sessão de perguntas e respostas: Esclarecimento de dúvidas restantes.

---

## Local



Hotel Deville Maringá - Av. Herval, 26 - Zona 01, Maringá - PR, 87013-110

---

### **Público-Alvo**

Gestores e técnicos responsáveis pela prestação de contas de recursos transferidos pelo FNDE, Secretários de Educação, Conselheiros do CACS FUNDEB, servidores encarregados da execução financeira e prestação de contas dos recursos mencionados e aos servidores envolvidos com a execução de tais Programas e demais servidores.

---

### **Investimento**

**Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM R\$1.490,00**

**Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM R\$1.390,00**

---

### **Professores**

#### **GEOVANE TERESINHA EBERT**

Administradora formada pela Ulbra (2013), com pós graduação em Administração em Gestão Pública pela UNISUL (2017). É Consultora com vasta experiência na área da administração pública, e proprietária da empresa Geo Convênios, onde atua como diretora, atuando em diversos municípios e entidades na gestão de programas governamentais, com conhecimentos técnicos e uma vivência prática da administração pública. Ministra cursos na área de captação de recursos para órgãos públicos no RS, SC, SP, MG e BH, entre outros Estados. É capacitada pelos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Educação (FNDE) e da Saúde, exercendo a função de coordenadora de projetos e convênios nos programas federais para administrações públicas e entidades privadas em fins lucrativos. Consultora na área da Educação, na elaboração no SIMEC do PAR-Plano de Ações Articuladas e seus Sistemas Relacionados: PAR Plano de Metas, Monitoramento de Obras, nos projetos do Proinfância, construção de quadra escolar coberta e cobertura de quadra escolar, com ênfase no Transporte Escolar, Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE, Programa Brasil Carinhoso, SIGARP, SIGPC.

---

### **Observações**

### **Empenho**

O empenho deverá ser feito em nome de IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA  
(IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85

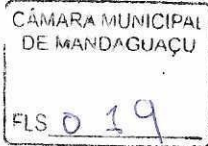
## **Certificados**

Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link [aluno.igam.com.br](http://aluno.igam.com.br), após a realização do curso



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Definição do objeto:

1.1. Inscrição das servidoras Laísa Domingues Fernandes e Raisa Mandja Ranzoni no curso as Emendas Impositivas para 2024/2025 e os Impedimentos de ordem Técnica em 2024 – Ano Eleitoral, que será realizado pela empresa IGAM PARANÁ de 04 a 05 de julho de 2024 na cidade de Curitiba-PR.

1.1.1. Dados Da Empresa: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)

1.1.2. CNPJ 32.651.451/0001-85

1.1.3. Endereço: Rua Minas Gerais nº 1391 Francisco Beltrão PR

1.2. Natureza do Objeto: Serviço não continuado

1.3. Quantitativos: O objeto se destina a realização de até 2 (duas) inscrições no curso ELEIÇÕES 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa que será realizado pelo IGAM PARANÁ de 04 a 05 de julho de 2024 na cidade de Curitiba-PR.

1.4. A proposta tem por objetivo a inscrição das servidoras Laísa Domingues Fernandes, advogada e Raisa Mandja Ranzoni, Procuradora Jurídica no evento conforme programação anexada ao processo, encaminhada pelas servidoras interessadas.

1.5. O evento é presencial, oferece material didático e certificado aos participantes.

1.6. A contratação se dará mediante inscrição das servidoras Laísa Domingues Fernandes e Raisa Mandja Ranzoni e participação no evento com data para início em 04 de julho e encerramento em 05 de julho. O valor apurado será empenhado e liquidado mediante emissão de nota fiscal da empresa e comprovantes das inscrições.

1.7. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais). Inscrição Individual R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais). Poderão ser realizadas até 2 (duas) inscrições.

1.7.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 2. Fundamentação Da Contratação:

2.1. É competência da administração promover e custear a capacitação e qualificação de servidores para o desempenho de suas funções, em especial àquelas essenciais a sua área de atuação.

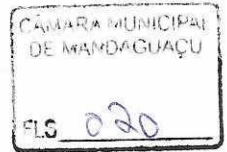
2.2. A participação dos servidores se torna importante em razão dos temas que serão abordados no curso, relacionados com a atuação de cada um e focados no interesse da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25  
[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



2.3. A contratação por inexigibilidade de licitação está baseada no Art. 74 Inciso III alínea f da Lei de Licitações nº 14133/2021 (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal).

### **3. Descrição da Solução:**

3.1. A participação dos servidores é de relevância considerando-se os temas que serão abordados no curso em especial àqueles diretamente relacionados com a atuação dos mesmos junto ao Poder Legislativo Municipal.

3.1.1. Conforme programação anexa serão abordados: As emendas parlamentares na Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, Impactos da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, O Processo Legislativo que deverá ser observado nos Projetos de Leis que tratam de Orçamento, Principais erros na apresentação de emendas impositivas (da necessidade de conhecer a Lei nº 13.019 às regras limitadoras na saúde), entre outros.

3.2. A capacitação e aperfeiçoamento dos servidores em particularidades nas suas áreas de atuação junto ao Poder Legislativo Municipal faz parte do enriquecimento no processo ativo e contínuo desta Câmara Municipal de oferecer qualificação e valorização dos servidores.

3.3. A contratação se mostra vantajosa e conveniente para atender os interesses da Câmara Municipal, estando adequada à demanda e ao planejamento.

### **4. Requisitos da Contratação:**

4.1. O processo de contratação por inexigibilidade de licitação terá início na data de 27 de maio de 2024 e deverá estar homologado até a data de 03 de julho considerando que o evento terá início no dia 04 de julho.

4.3. A contratação por inexigibilidade de licitação está baseada no Art. 74 Inciso III alínea f da Lei de Licitações nº 14133/2021 – (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), devendo ser comprovada a incomparável qualificação da empresa e a especialização de seus profissionais.

4.3.1. A inviabilidade de competição não se trata somente em decorrência da ausência de pluralidade de soluções para o que se propõe este órgão Público, mas sim da impossibilidade de avaliar objetivamente os serviços disponíveis no mercado e alternativas mais vantajosas, sendo necessário demonstrar que se trata de serviço técnico especializado voltado ao treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal e executado por profissional ou empresa de notória especialização.

4.3.1.1. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO: O IGAM empresa que realizará o curso é empresa especializada em gerar conhecimento para que todos que atuam na administração pública possam atuar com mais segurança técnica. O IGAM pelo seu time de profissionais técnicos atua nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, por meio de treinamentos e capacitações.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

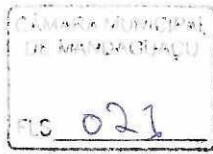
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



O IGAM agrega valor aos órgãos e agentes públicos por meio da pesquisa, estudo, reflexão e tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir da visão técnica construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão. A credibilidade do IGAM é reconhecida pela atuação e eficiência de suas orientações a centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil. A habilitação qualificação da empresa está demonstrada nos documentos anexados ao processo.

4.3.1.2. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO: Na programação do evento consta o profissional que ministrará o curso, assim como segue anexo currículo completo do Professor.

4.4. Os serviços específicos são de natureza não continuados e impõem a contratada o dever de realizar a prestação no período predeterminado.

4.5. Para fins da liquidação dos serviços a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. A empresa deverá cumprir todas as disposições legais existentes na Lei 14.133/2021 com relação as obrigações legais e cumprimento do acordado.

4.7. Não será exigida garantia contratual.

### 5. Modelo de execução do objeto:

5.1. O objeto será executado mediante inscrição dos servidores no evento com o envio do documento comprobatório via e-mail da Câmara Municipal.

5.2. A validade da contratação será a partir da emissão do documento de inscrição definitiva e emissão da nota de empenho do valor total.

5.3. Os serviços serão prestados no local onde será realizado o evento, na cidade de Curitiba - PR.

5.4. As participantes receberão certificado de participação.

### 6. Modelo de gestão do contrato:

6.1. O controle e a fiscalização da contratação consistem na verificação da conformidade das solicitações de inscrições, autorização pelo Presidente e apresentação dos comprovantes.

6.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência, com relação a quantidades e valores.

6.3. A fiscalização será realizada pelo Departamento Administrativo da Câmara de forma a assegurar seu real cumprimento deste Termo.

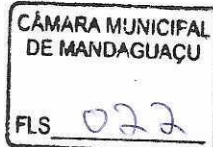
6.4. Quaisquer irregularidades verificadas, o Presidente da Câmara deverá ser imediatamente comunicado por quem delas tomar conhecimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



6.5. Fica designada a servidora Lucinéia Maria Callegari Menegazzo, CPF 240.355.729-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste termo de referência.

### **7. Critérios de medição e de pagamento:**

7.1. O pagamento deverá ser realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a execução do serviço, com a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura que deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiária a Câmara Municipal de Mandaguçu CNPJ nº 77.643.443/0001-25, com a descrição clara dos serviços prestados, objeto do Termo de Referência.

7.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa, ou por meio de fatura com utilização de boleto bancário.

7.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. O documento fiscal emitido deverá observar às regras de retenções tributárias e evidenciar o Imposto de Renda (IR) sobre o fornecimento dos serviços, caso a empresa não se enquadre no Simples Nacional, ou apresentar a Declaração de Empresa Optante.

### **8. Forma e critério de seleção do fornecedor:**

8.1. O INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. (IGAM PARANÁ) é uma empresa de assessoria com ampla experiência em atuação junto a órgãos e instituições públicas no mercado brasileiro.

8.2. Por possuir experiência, cursos ministrados, trabalhos específicos executados, técnicos capacitados e estrutura de pessoal para a prestação dos serviços.

8.3. Pela importância do serviço a ser prestado que será desenvolvido por profissional de notória especialização e, pelas características do objeto buscado pela administração, ser compatível ao ofertado, justificamos sua contratação, tornando-se inviável a competição na contratação de objeto semelhante, visto que a empresa e o curso em questão atende aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal.

### **9. Estimativas do valor da contratação:**

A presente contratação será realizada para até 2 (duas) inscrições. O valor da inscrição é de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa), totalizando o valor de R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

9.1. O valor estimado é o valor fornecido pela empresa.

9.2. A estimativa apresentada foi realizada com preços inferiores ao valor cobrado oficialmente pela empresa conforme programação encaminhada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br)

CNPJ 77.643.443/0001-25

[contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



9.3. Para formação de preço a empresa considerou o número de participantes e a Câmara Municipal como Assinante dos Informativos IGAM. (documentos anexados ao processo).

9.4. Muito embora a presente contratação não está decisivamente amparada no preço, justificamos o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação:

- a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, por meio de propostas de preços que se apresentam superiores;
- b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso, diante da pretensa contratação.

9.5. Justificamos a ausência de planilha de custos, uma vez que as despesas como: gastos gerais com a empresa, custos individuais por cliente e com tributos do cliente específico, taxa de locomoção e lucratividade e demais despesas, estão inclusas no valor total da contratação.

9.6. Concluímos que é imprescindível para a validade da inexigibilidade de licitação, que haja a justificativa do preço, de maneira a comprovar a compatibilidade de mercado e ainda a razão do preço a ser ajustado, resguardando assim o interesse público e a eficiência administrativa. Nesta esteira, anexamos ao processo documentos firmados com a empresa por outros entes públicos.

### 10. Adequação Orçamentária:

Considerando a estimativa de preço, segue a adequação orçamentária da contratação pretendida

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

Mandaguáçu, 27 de maio de 2024.

**EDIR DO PRADO** Assinado de forma digital  
por EDIR DO PRADO  
**CONSTANTE:12** CONSTANTE:12897733942  
**897733942** Dados: 2024.05.27  
09:49:59 -03'00'

**Edir do Prado Constante**  
Auxiliar Administrativo



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.651.451/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/02/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IGAM PARANA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MINAS GERAIS</b>	NÚMERO <b>1391</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON</b>
CEP <b>85.601-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IGAMPARANA@IGAM.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(46) 9970-8582/ (46) 2601-1978</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2024** às **13:38:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 1/5

**EDUARDO ANZILIERO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE**  
**LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**  
**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**CLÁUSULA NONA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
 PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000413429. NIRE: 41209261297.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 3/5

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**EDUARDO ANZILIERO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

**MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possi-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020

  
EDUARDO ANZILIERO

  
MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA




LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**2º TABELIONATO DE NOTAS** Jader Luiz Ribeiro - Tabelião  
Rua Tenente Camargo 1939 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-510 - Telefax: (46) 3055.6280

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:  
**EDUARDO ANZILIERO**  
**MICHELLA KARINE MASSINI MOREIRA**

Em test. da Verdade em Francisco Beltrão - PR 27 de Janeiro de 2020

ESCREVENTE- KARINE SANTOLAPAZAN WATTEF  
R\$22,28 + R\$0,80  
4hQT9 . sUHx2 . j5qTy - zrAra . eycNA < Confira em:  
<http://finarpen.com.br>



QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.392.204-2

POLEGAR DIREITO

*Eduardo Anziliero*

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.392.204-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2015

NOME: EDUARDO ANZILIERO

FILIAÇÃO: ADELAR LAURIDES ANZILIERO  
DEONIDA TEREZINHA ANZILIERO

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE  
C.NASC=20069, LIVRO=41A, FOLHA=169

CPF: 062.856.909-28

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FRU61376

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Tenente Cantargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP 85.601-619 - Telef: (41) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.

O referido é verificado e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 27/01/2020

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE

R\$5,11

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 032

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº14897/2024**

**RAZÃO SOCIAL:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

**CNPJ:** 32.651.451/0001-85

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 309103

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20190114

**ENDEREÇO:** RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	03/05/2024
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	30/10/2024
<b>FINALIDADE:</b>			<b>VERIFICAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHCJ2XM8A99B			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033434861-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/08/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 32.651.451/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:57 do dia 13/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2024.

Código de controle da certidão: **4362.BCE3.7AF6.0BE3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.651.451/0001-85  
**Razão Social:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
**Endereço:** R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2024 a 08/06/2024

**Certificação Número:** 2024051020045314586603

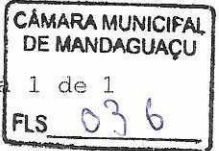
Informação obtida em 14/05/2024 11:51:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão n°: 30755056/2024

Expedição: 03/05/2024, às 08:49:03

Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA  
CNPJ: 32.651.451/0001-85  
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 21 de maio de 2024



Daniela Cristina Ravaneli Knechtel  
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Pendências

**CNPJ: 32.651.451/0001-85**

**Requerente: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 03/05/2024 08:48:01, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 127423003

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:50:35 do dia 03/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7UCN030524085035

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:49:52 do dia 03/05/2024 , com validade até o dia 02/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: olq9egiVsla0WL1mQzA

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**BITA DE CÁSSIA DA SILVA OLIVEIRA**

- **Profissão:** Advogada, inscrita nos quadros da OAB/RS sob nº 42.721, desde abril de 1997. Agrega mais de 21 anos de experiência no Serviço Público Municipal de Canoas e 10 anos no IGAM.
- **Qualificação:** Brasileira, solteira, CPF 72747080072, nascimento em 11 de setembro de 1973.
- **Endereço Residencial:** Rua da Prosperidade, nº 210, Loteamento Residencial Moinhos de Vento, Bairro Estância Velha, Canoas/RS, Cep 92.030-031 – Cel.: (51) 99977-6530
- **Endereço Profissional:** Rua dos Andrades, 1560, 182 andar, Galeria Malcom, Centro de Porto Alegre/RS – CEP 90026-900. Fone (51) 32111527.
- **E-mail:** [ritaharika11@gmail.com.br](mailto:ritaharika11@gmail.com.br)
- **E-mail profissional:** [legislativo2@igam.com.br](mailto:legislativo2@igam.com.br)

**OBJETIVO:**

- Ministrar cursos nas áreas de atuação.

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL:**

- 1991 - Curso de Magistério – Professora de Ensino 1º Grau, Séries Iniciais, Colégio São Paulo, Canoas/RS
- 1992-1996 – Curso Superior de Bacharelado em Direito, pelas Faculdades Integradas do Instituto Ritter dos Reis – Canoas/RS
- 2005 - Pós-Graduação *Latô Sensu* em Direito do Estado, no Centro Universitário Ritter dos Reis – Canoas/RS
- 2009-2011- Pós-Graduação *Latô Sensu* MBA em Gestão Ambiental, pela Fundação Getúlio Vargas – Coordenação Rio de Janeiro – Trabalho de Conclusão sobre Turismo Sustentável.

- 2014-2015 - Certificado de Cozinheiro Profissional e Certificado de Gastronomia e Alta Cozinha, pelo Instituto Gastronômico das Américas - IGA.
- 2018-2019 - Pós-graduação *Latô Sensu* em Planejamento Municipal e Urbanismo, pela Faculdade São Braz/PR.
- Curso de Extensão – Administração Pública e a Lei de Responsabilidade Fiscal, em julho de 2001, pela Unilasalle;
- Curso de Extensão em Direito Eleitoral- Condutas Ilícitas e Estudos de Casos, pela Pontifícia Universidade Católica – PUC/RS – de 30 de agosto a 15 de setembro de 2016.
- Ação de Extensão Universitária - Seminário Desenvolvimento Nacional Dilemas e Perspectiva, Instituto Latino-Americano de Estudos avançados - ILEA/UFRGS – 2/4/2018 a 2/5/2018
- Curso de Extensão em Regularização Fundiária Urbana- REURB, pela Escola Superior de Direito Municipal - ESDM. Modalidade EAD –2018

**FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- XXV Encontro Estadual de Vereadores do Rio Grande do Sul, em abril de 2001, pela União dos Vereadores do Rio Grande do Sul – UVERGS;
- Curso de Qualificação para Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, em abril de 2001, pela Delegação de Prefeituras Municipais Ltda. – DPM;
- A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Município, em maio de 2001, pelo Instituto Gamma de Assessoria e Órgãos Públicos – IGAM;
- 1º Encontro Técnico do IGAM, em julho de 2001, pelo Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM;
- II Congresso Estadual de Procuradores Municipais do Rio Grande do Sul, em outubro de 2001, realização: Prefeitura de Porto Alegre, Procuradoria Geral do Município, Escola Superior de Direito Municipal e Associação dos Procuradores do Município de Porto Alegre;
- Curso de Formação Política, novembro de 2003, pelo Partido Democrático Trabalhista – PDT – Diretório Municipal de Canoas;
- Seminário "Direito Tributário e Legislação do ISSQN a partir da LC 116/2003", de 26 a 29 de julho de 2005 – Priori Brasil – Foz do Iguaçu/PR;
- Processo Legislativo, de 7 e 8 de novembro de 2005 - pelo Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM;
- Controles Internos para o Poder Legislativo, de 17 e 18 de novembro de 2005 - pelo Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM;
- Técnica Legislativa e Consolidação das Leis, de 21 e 22 de novembro de 2005 - pelo Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM;

- **Licitações e Contratos Administrativos**, de 05 à 07 de dezembro de 2005 - pelo Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM;
- **I Conferência de Políticos para Mulheres**, 28 de abril de 2007 - pelo Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM;
- **7º Encontro Sulbrasileiro de Constitucionalistas – As Reformas Institucionais – A Busca de um Consenso**, 23 e 24 de agosto de 2007 – Realização: OAB/RS; Associação Gaúcha de Constitucionalistas; Ministério Público/RS, Sistema Facomércio/RS, Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul; ESEM – Escola Superior de Estudos Municipais, Bravo – Cultura e Empreendimentos – Porto Alegre/RS;
- **Capacitação de Servidor Público**, 01 e 02 de outubro de 2007 - pelo Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM;
- **Técnica Legislativa**, 22 e 23 de outubro de 2007 - pelo Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM;
- **VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – “Concretizar Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: Investimento Obrigatório”**, 3 à 6 de dezembro de 2007 – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – Brasília/DF;
- **Oratória para Candidatos Políticos**, 22 a 25 de abril de 2008 – Centro de Desenvolvimento Pessoal – Ministrado por Leocildes Marcon – Porto Alegre/RS;
- **Orientações aos Prefeitos Municipais**, gestão 2009-2012 – 03 de dezembro de 2008 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – Porto Alegre/RS.
- **Seminário Técnico de Capacitação de Gestores**, 07 de agosto de 2009, em Canoas - pelo IGAM Corporativo Cursos e Assessoria;
- **I Seminário de Políticas Públicas de Educação Ambiental**, 08 de outubro de 2009 – pela Secretaria de Meio Ambiente de Canoas/RS;
- **Seminário Internacional de Futebol – Copa do Mundo no Brasil 2014**, 9, 10 e 11 de fevereiro de 2010, pela Comissão de Esportes da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e Federação Paulista de Futebol, São Paulo/SP;
- **Curso de SYNAPSIS**, 10 e 11 de março de 2010 – pelo Centro de Desenvolvimento Pessoal – CPD- Porto Alegre/RS;
- **Copa do Mundo 2010 – África do Sul** – Joanesburgo – representação de órgão público e trabalho de campo;
- **I Seminário Gaúcho para a Copa de 2014**, 31 de agosto de 2010 – pela FDRH/Escola de Governo e Secretária Extraordinária da Copa 2014 do Estado do Rio Grande do Sul;
- **Seminário Internacional de Regiões Metropolitanas**, 11 de novembro de 2010 – pela Associação dos Municípios da Região Metropolitana (GRANPAL), na ULBRA, em Canoas/RS;
- **Fórum Estadual de Turismo**, 08 de abril de 2011 – pela Secretaria de Turismo do Rio Grande do Sul;
- **II Congresso Internacional de Direito Desportivo Contemporâneo**, 23 e 24 de maio de 2011 – pela Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público - FPM, em Porto Alegre/RS;
- **Seminários Profissionais do CREA-RS na Copa 2014**, 04 de agosto de 2011, pelo CREA/RS, com Prefeitura de Porto Alegre e Federação Gaúcha de Futebol;
- **1ª Conferência Estadual do Turismo**, 14 de outubro de 2011, pela Secretaria do Turismo do Rio Grande do Sul;
- **SOCEREX – Convenção Global** - 26 à 30 de novembro 2011, no Rio de Janeiro;
- **Marketing Esportivo**, 22 de março de 2012, pela Universidade FEEVALE- Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), em Novo Hamburgo/RS;
- **Seminário Geral de Centro de Treinamento de Seleções**, 30 de março de 2012, Comitê Organizador Local da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014™, Vitória/ES;
- **2º Seminário Cachoeirinha na Copa do Mundo 2014**, 12 de abril de 2012, pela Coordenadoria Especial da Copa, Cachoeirinha/RS;
- **Seminário Regional de Mapeamento de Oportunidades dos Megaeventos nos Municípios**, 13 de agosto de 2012, pela Rede Escola de Governo, FDRH e Universidade FEEVALE, em Novo Hamburgo/RS;
- **Elaboração de Projetos Sociais e SICONV**, 21, 22 e 29 de agosto de 2012, pela FDRH, Rede Escola de Governo e Universidade FEEVALE, em Canoas/RS;
- **Convenção Global Soccerex** – novembro de 2012, Rio de Janeiro;
- **Como Elaborar uma Lei** 23 a 25 de janeiro de 2013 - pelo Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM;
- **Dicção, Oratória e Desinibição**, 15 e 16 de junho de 2013 – Centro de Desenvolvimento Pessoal – Ministrado por Leocildes Marcon – Porto Alegre/RS;
- **Regimento Interno da Câmara Municipal – II Turma – (Compreensão e Revisão dos Conteúdos)**, 9 a 11 de outubro de 2013 - pelo Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM;
- **Seminário Mulheres Gaúchas dialogando com a Maria da Penha**, Organização: Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa do RS;

- **Desmistificando o Direito**, Estado de Direito Comunicação Social Ltda & Instituto Cultural Estado de Direito – ICED – 2016.
- **Diálogos entre Ministério Público e Academia: 10 anos da Lei Maria da Penha**, Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF, 10 de agosto de 2016, Porto alegre/RS.
- **Seminário – Os Bens Culturais Acautelados no Licenciamento Ambiental Estadual e Municipal no Rio Grande do Sul**, Governo Federal – Ministério da Cultura – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, Apoio Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Ministério Público Federal, Ministério Público do Rio Grande do Sul Fepam, Famurs. 11 de outubro de 2016. Porto Alegre/RS.
- **Seminário – O Papel dos Conselhos de Direitos nas Políticas**, 17 de novembro de 2016, Escola Superior de Gestão e Controle Francisco Jeruema – ESGC – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.
- **Curso de Flower Cakes em Butter Cream Translúcido – 12 de novembro de 2018** – Doces Paraná – Canoas Parque Hotel – Canoas/RS.
- **Fórum Gramado de Estudos Turísticos – 9 a 11 De maio de 2019, 18h** – Realização: Fórum Gramado de Estudos Turísticos e Sindicat Serra Gaúcha.
- **Lei Aldir Blanc em Perspectiva Lei 14.017/2020 – ESA OAB/RS - EAD 07/08/2020**
- **Direito Urbanístico e Planejamento Urbano – Novos Desafios para o Brasil – Volume V** ESA novembro 2020
- **Curso Padronização das Fontes de Recursos Conforme Portaria STN nº 710/2021** - pelo Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM, dezembro/2022.
- **Gestão de Projeto de Digitalização de Documentos e Arquivos Municipais** - pelo Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM, dezembro 2022.
- **II Turma - Oficina de Regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 14.133/2021**, pelo Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM, março 2023.

#### IDIOMAS:

- **2004-2005 - Língua Estrangeira Moderna – Inglês**, Escola EPI – Rua Tiradentes, nº 381, 1º andar, Ed. Golden Center – Centro – Canoas/RS – Fone: (51) 3476-2419.
- **2012 – Inglês – Básico 2**, pela LINCON IDIOMAS, presencial, R. M. Rondon, nº 426, Niterói, Canoas/RS
- **2022 – Inglês – Básico 2**, pela LINCON IDIOMAS, EAD, R. M. Rondon, nº 426, Niterói, Canoas/RS.

#### INFORMÁTICA:

- **1998 – Introdução à Informática, Técnicas de Hardware, Introdução ao Windows, Windows Explorer, Microsoft Word, Microsoft Excel, Internet, Utilização de Correio Eletrônico** – CENTEC INFORMÁTICA – Rua Tiradentes, nº 154, 3º andar – Fone: (51) 3466-4600.

#### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- **Novembro/1991 a Março/2008** – **Câmara Municipal de Canoas**- cargos de assessoramento, chefe de gabinete e Procuradoria Jurídica;
- **Janeiro/2009 a 2012**– **Prefeitura Municipal de Canoas** – Secretária Municipal Extraordinária de Gestão Hospitalar (Hospital de Pronto Socorro) e Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo Fifa 2014.
- **Atuação Política:** Palestrante em Cursos para Formação de Cabos Eleitorais e Pré-Candidatos. Foi Membro da Executiva Municipal de Partido Político. Membro do Diretório Municipal e da Ação da Mulher Trabalhista. 1ª Suplente de Vereador em Canoas-eleições 2008.
- **2013 - Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos** – consultoria jurídica, realização de diagnósticos de Gestão ambiental, de turismo, de parcerias pela Lei nº 13.019, de processo legislativo em Municípios, e ministrou diversos cursos internos nas sedes do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, e cursos externos para Câmaras Municipais, Prefeituras, Associações de Legislativos, Assembleias Legislativas, Tribunais de Justiça, dentre eles:
- Como organizar os processos internos da Câmara Municipal para atuação das matérias legislativas e administrativas - novo curso 12 e 13/08/2014;
- Curso prático sobre a atuação das comissões na câmara municipal 28 e 29/08/2014;
- Curso prático sobre consolidação de leis 2 e 3/09/2014;
- Ideias para proposições de iniciativa da câmara municipal - novo curso 14 e 15/10/2014;
- Curso prático sobre o poder-dever de fiscalizar e julgar do poder legislativo - novo curso - 29 a 31/10/2014;
- Como elaborar uma lei – curso prático 26 a 28/11/2014;
- Curso prático sobre o poder-dever de fiscalizar e julgar do poder legislativo – 2ª edição - 3 a 5/12/2014;
- Curso prático sobre consolidação de leis 9 a 10/12/2014;
- Curso prático sobre a atuação das comissões na câmara municipal 5 e 6/02/2015;

- Curso prático sobre consolidação de leis 19 e 20/03/2015;
- Compreendendo o regimento interno da câmara municipal, sua aplicação e seu processo de revisão 25 a 27/03/2015;
- Ideias para proposições de iniciativa da câmara municipal - 1º a 2/04/2015;
- A necessidade de preservar a história da câmara municipal e a comunicação com a sociedade 13 a 15/05/2015;
- Curso prático sobre consolidação de leis - 2 e 3/06/2015;
- Curso prático sobre como elaborar uma lei com qualidade (módulo prático) - 17 a 19/06/2015;
- Compreendendo a lei orgânica do município, sua importância social e seu processo de atualização 8 a 10/07/2015;
- Curso prático sobre o poder-dever de fiscalizar e julgar do poder legislativo 21 a 23/07/2015;
- O decore parlamentar frente à comissão de ética e a comissão processante 18 e 19/08/2015;
- Curso sobre parceria entre governo e organizações da sociedade civil (lei nº 13.019-14 – regime jurídico das parcerias voluntárias com as organizações da sociedade civil nos municípios) -19 a 21/08/2015;
- Compreendendo o regimento interno da câmara municipal, sua aplicação e seu processo de revisão 9 a 11/09/2015;
- Curso prático sobre como elaborar uma lei com qualidade 23 a 25/09/2015;
- Ideias para proposições de iniciativa da câmara municipal e a importância de preservar o histórico do poder legislativo - 10 a 12/11/2015;
- Curso prático sobre o poder-dever de fiscalizar e julgar do poder legislativo 16 e 18/12/2015;
- XIV Encontro de mesas diretoras 27 a 29/01/2016;
- Curso prático sobre como elaborar uma lei com a sociedade - 17 a 19/02/2016;
- Curso prático sobre a atuação e projeção das comissões na câmara - 29 a 31/03/2016;
- Curso prático sobre o poder-dever de fiscalizar e julgar do poder legislativo 13 a 15/04/2016;
- Curso prático sobre como elaborar uma lei com qualidade - 11 a 13/05/2016;
- I seminário estadual de assistência social 30/06/2016 a 01/07/2016;
- O empoderamento da mulher no poder público e a efetividade das políticas públicas para a mulher - 6 a 8/07/2016;
- Prático sobre a atuação e projeção das comissões na câmara 3 a 5/08/2016;
- Curso sobre parceria entre governo e organizações sociais (lei nº 13.019-14 – regime jurídico das parcerias voluntárias com as organizações da sociedade civil nos municípios) - 21 a 23/09/2016;
- Curso prático sobre como elaborar uma lei efetiva 5 a 7/10/2016;
- Compreendendo o regimento interno da câmara municipal, sua aplicação e seu processo de revisão 26 a 28/10/2016;
- Ideias para Proposições de Iniciativa da Câmara Municipal e a Importância de Preservar o Histórico do Poder Legislativo - 2016;
- Prático sobre a Atuação e Projeção das Comissões na Câmara - 2016;
- EVENTO GRATUITO - Seminário para as Organizações da Sociedade Civil - O Novo Marco Regulatório do Terceiro Setor (Lei nº 13.019, de 2014) - 2016;
- Parceria entre Governo e Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019, de 2014 - O Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias com as Organizações da Sociedade Civil nos Municípios) - 5ª Edição - 2016;
- Parceria entre Governo e Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019, de 2014 - O Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias com as Organizações da Sociedade Civil nos Municípios) - 6ª Edição - janeiro de 2017;
- Como fazer uma Lei com Qualidade (Módulo Teórico) janeiro de 2017;
- Prático Sobre como Elaborar uma Lei Efetiva - fevereiro de 2017;
- Ideias e Mapeamento de Oportunidades para proposições dos poderes Executivo e Legislativo - 2017;
- Curso Prático sobre a competência das Comissões na Câmara Municipal - 2017;
- Módulo I CIELegis - A Técnica Legislativa aplicada à Lei Municipal - Regras para Elaboração, Redação, Alteração e Consolidação de Leis - 2017;
- Gestão e Licenciamento Ambiental Municipal - 2017;
- II Turma - Casos Práticos de Aplicação da Lei nº 13.019, de 2014,- abril de 2017;
- Prático Sobre como Elaborar uma Lei Efetiva - junho de 2017;

- Prático sobre o poder-dever de fiscalizar e julgar da Câmara Municipal – junho de 2017;
- A Atuação da Procuradoria e da Assessoria Jurídica no âmbito Municipal – junho de 2017;
- Curso Prático sobre a Competência das Comissões na Câmara Municipal – julho de 2017;
- Seminário sobre empoderamento e Políticas para a mulher nos Municípios – julho 2017;
- O Posicionamento de Ideias para proposições do Poder Legislativo Municipal com advento da Repercussão Geral do STF e a Importância de Preservar a História da Câmara – 2017;
- Regimento Interno da Câmara Municipal (Compreenda a sua Aplicação e o seu Funcionamento) – 2017;
- Processo e Técnica Legislativa Municipal – setembro de 2017;
- Curso Prático sobre Modernização do Regimento Interno da Câmara Municipal no Novo Contexto Jurídico e Social – 2017;
- A Lei nº 13019 em Fluxos, Procedimentos e Modelos - Aplicação Prática – 2017;
- Curso prático de Processo Legislativo – Modernização do Sistema – 2017;
- Curso Prático sobre a Elaboração e Tramitação de Emendas Legislativas e Orçamentárias – 2017;
- II A Lei nº 13019 em Fluxos, Procedimentos e Modelos - Aplicação Prática – 2017;
- Curso Prático sobre Modernização do Regimento Interno da Câmara Municipal no Novo Contexto Jurídico e Social – 2017;
- II Turma - Curso Prático sobre a Elaboração e Tramitação de Emendas Legislativas e Orçamentárias – 2017;
- Curso Prático Sobre como Elaborar uma Lei Efetiva, com a participação da Sociedade – 2017;
- A Lei nº 13019 em Fluxos, Procedimentos e Modelos - Aplicação Prática – 2017;
- XVI Encontro Técnico de Vereadores e Mesas Diretoras de Câmaras Municipais – 2018;
- Curso Prático de Processo Legislativo – Modernização do Sistema – 2018;
- Semana IGAM de Estudos Técnicos - Primeira Edição (1º SIETec) - A Lei de Responsabilidade Fiscal e a sua Interpretação Atualizada – 2018;
- Curso Prático Sobre como Elaborar uma Lei Efetiva no Novo Contexto Social – 2018;
- Conselhos Municipais: Criação, Organização e Funcionamento – 2018;
- A Lei nº 13019 em Fluxos, Procedimentos e Modelos - Aplicação Prática pelo Poder Executivo e a Função do Poder Legislativo Frente ao Novo Marco Regulatório das OSCs – 2018;
- Curso prático de Processo Legislativo – Modernização do Sistema e da Gestão do Processo – 2018;
- Curso Prático de Revisão e Atualização da Lei Orgânica do Município para o novo contexto Social – 2018;
- Curso Prático sobre Procedimentos e atos Preparatórios para Realização de Audiências Públicas no Poder Executivo e no Poder Legislativo – 2018;
- Ideias para atuação propositiva e proativa da Câmara Municipal e a Importância de Preservar o Histórico do Poder – 2018;
- Turismo: uma oportunidade para os Municípios - Como implantar a Política de Turismo Municipal – 2018;
- III Encontro Anual Igamtec – junho 2018;
- Curso Prático sobre a Elaboração e Tramitação de Emendas Legislativas e Orçamentárias com vistas à Melhoria Contínua 28 a 30/11/2018;
- CIElegis Módulo III - Como Entender o Conteúdo de um Projeto de Lei, com o objetivo de examinar as possibilidades de aprimorá-lo, inclusive pelo Debate Público e pela Participação Popular – 5 a 7/12/2018;
- Curso prático de Processo Legislativo – Modernização do Sistema e da Gestão do Processo, de 23 a 25/01/2019;
- Curso prático de Processo Legislativo – Modernização do Sistema e da Gestão do Processo, de 29 a 30/01/2019;
- Curso Prático de Revisão dos Códigos de Posturas Municipais para Adequação ao novo Contexto de Convívio Social, de 13 a 15/02/2019;
- Curso Prático sobre a Competência das Comissões na Câmara Municipal, de 27/02/2019 a 01/03/2019;
- A Lei nº 13019 em Fluxos, Procedimentos e Modelos - Aplicação Prática pelo Poder Executivo e a Função do Poder Legislativo Frente às parcerias com Organizações da Sociedade Civil, de 26 a 27/03/2019;

- A Compreensão da Aplicação, Funcionamento e Necessidade de Modernização do Regimento Interno da Câmara Municipal no Novo Contexto Jurídico e Social, de 27 a 29/03/2019;
- Aspectos Práticos Sobre como Elaborar uma Lei no Novo Contexto Social, de 10 a 12/04/2019;
- Curso Prático sobre Planejamento, Organização, Contratação, Execução e Fiscalização de Eventos no Município – Turismo, Cultura e Esporte, de 24 a 26/04/2019;
- Curso Prático sobre a Competência das Comissões na Câmara Municipal, de 14 a 15/05/2019;
- Mapeamento de Projetos de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, outras Proposições e a Importância de Preservar o Histórico da Câmara Municipal, de 7 a 8/05/2019;
- Curso Prático de Processo Legislativo – Modernização do Sistema da Gestão do Processo e da Ouvidoria, de 29 a 31/05/2019;
- Melhoria Continua no Processo Legislativo Eletrônico, 25/02/2019;
- Curso Prático de Comissões Temporárias da Câmara Municipal e Frentes Parlamentares, de 05 a 07/06/2019;
- Curso Prático - Emendas Impositivas: Tudo o que você precisa saber - de 26 a 28/06/2019;
- Curso Prático: Como fazer a Revisão e Modernização do Conteúdo da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal, de 17 a 19/07/2019;
- II Turna - Curso Prático - Emendas Impositivas: Tudo o que você precisa saber, de 31/07/2019 a 02/08/2019;
- Aspectos Práticos sobre como Elaborar uma Lei no Novo Contexto Social – de 14 a 16/08/2019;
- Curso Prático sobre Emendas Impositivas Individuais e Coletivas – 28 a 30/08/2019;
- Curso Prático de Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal e Frentes Parlamentares - 04 a 06/09/2019;
- Curso Prático de Processo Legislativo – Modernização do Sistema da Gestão do Processo e da Ouvidoria – 25 a 27/09/2019;
- A Lei nº 13019 em Fluxos, Procedimentos e Modelos - Aplicação Prática e Fiscalização pela Câmara e Tribunais de Contas – 16 a 18/10/2019;
- Curso Prático sobre Emendas Impositivas Individuais e Coletivas - Tudo o que você precisa saber -30/10/2019 a 01/11/2019;
- Governança para o Turismo: O Potencial de Desenvolvimento Sustentável para o Município- 20 a 22/11/2019;
- Curso Prático sobre Emendas Impositivas Individuais e Coletivas - Tudo o que você precisa saber- 27 a 29/11/2019;
- A Lei nº 13019 em Fluxos, Procedimentos, Modelos e Prestação de Contas - Aplicação Prática e Fiscalização pela Câmara e Tribunais de Contas – 04 a 06/12/2019;
- As parcerias pela Lei nº 13019 em Ano Eleitoral na interface dos Poderes Executivo e Legislativo – Fluxos, Procedimentos, Modelos e Emendas Impositivas – 22 a 24/01/2020;
- Curso Prático - A Gestão do Processo Legislativo em Ano Eleitoral e o Uso de Ferramentas de Gestão Inteligente - 29 a 31/01/2020;
- Curso Prático - A Elaboração de Leis a partir da Realidade vivida nos Contextos Sociais - 05 a 07/02/2020;
- XVIII Encontro Técnico de Mesas Diretoras – de 12 a 14/02/2020;
- Curso Prático sobre Políticas Públicas para Animais -18 a 20/03/2020;
- Emendas Impositivas: Noções que você precisa saber - 15/07/2020;
- Subsídio de Prefeito e Vereador, como fixar? 16/07/2020;
- O Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Atualização do tema em tempos de COVID-19) 25/08/2020;
- Procedimentos para Realização de Audiências Públicas frente à Pandemia de Covid-19 - 09/09/2020;
- Curso sobre Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas - 16/09/2020;
- A Fiscalização da Câmara durante a Pandemia - do pedido de informação à CPI - 22/09/2020;
- III Turna - Curso sobre Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas, 20/10/2020;
- Curso Prático sobre parcerias pela Lei nº 13.019, de 2014, para Prefeituras e Câmaras Municipais - 27/10/2020;
- Ideias para Proposições de Iniciativa da Câmara Municipal – Vereadores e Servidores Proativos - 19/11/2020;

- Como fazer a Revisão e Modernização do conteúdo da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal? 26/11/2020;
- Curso Gratuito - Conhecendo a Lei Orgânica e seus Pontos de Modernização - O olhar dos Novos Eleitos e Servidores. 08/12/2020;
- Conhecendo a Lei Orgânica e seus pontos de Modernização - A base da Legislação Municipal – Aspectos Práticos. 03/02/2021;
- Gestão e Modernização do Processo Legislativo -30/03/2021;
- Formação, Atuação e Parecer das Comissões na Câmara Municipal - 10/03/2021;
- Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas -14/04/2021;
- Conheça a Lei Orgânica do Município e entenda seu Processo de Atualização - 05/05/2021;
- II Turma - Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas - 26/05/2021;
- Conheça o Regimento Interno do Município e entenda seu Processo de Atualização - 30/06/2021;
- Processo Legislativo - 10/06/2021;
- Técnica Legislativa - 09/06/2021;
- A Lei nº 13.019, de 2014, e a Adequação dos Termos de Colaboração e Formento à Portaria STN 377 e a Cessão de Mão de Obra -16/07/2021;
- III Edição - Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas - 04/08/2021;
- Técnica Legislativa na Prática – 18 a 20/08/2021;
- IV Edição - Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas- 01/09/2021;
- Técnica Legislativa na Prática - 20/10/2021 a 22/10/2021;
- V Edição - Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas - 27/10/2021 a 29/10/2021;
- Políticas Públicas para Animais num Contexto Atual – de 17 a 19/11/2021;
- VI Edição - Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas – de 24 a 26/11/2021;
- As parcerias pela Lei nº 13.019, de 2014. Fluxos, Procedimentos, Prorrogações, Modelos, Aplicação Prática e relação com Emendas Impositivas – 01 a 03/12/2021
- VII Edição - Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas- 15 a 17/12/2021;
- Planejamento, Organização, Contratação, Parcerias, Execução e Fiscalização de Eventos no Município - Políticas Locais e Turismo - 06 a 08/04/2022;
- Prático de Processo Legislativo – Modernização do Sistema e da Gestão do Processo – 22 a 24/02/2022;
- A Compreensão da Aplicação, Funcionamento e Necessidade de Modernização do Regimento Interno da Câmara Municipal no Novo Contexto Jurídico e Social - 23 a 25/03/2022;
- Prático Sobre como Elaborar uma Lei Efetiva no Novo Contexto Social – 27 a 29/04/2022;
- Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas Individuais e de Bancadas -11 a 13/05/2022;
- Prático sobre Formação, Atuação e Parecer das Comissões na Câmara Municipal – 08 a 10/06/2022;
- Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas Individuais e de Bancadas - 22/06/2022;
- Como fazer a Revisão e Modernização do conteúdo da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal? 22/07/2022;
- Prático sobre o Processo Legislativo – Modernização do Sistema e da Gestão do Processo - Atuação Física ao Processo Eletrônico - 03/08/2022;
- Prático sobre Técnica Legislativa para Elaboração de Projeto de Lei e outras Proposições - 17 a 19/08/2022;
- Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas Individuais e de Bancadas – 05 a 07/10/2022;
- Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas Individuais e de Bancadas – 25 e 26/10/2022;
- Pensando a Administração Pública para 2023 – 07 a 09/12/2022;
- A melhoria Contínua da ação Legislativa: Como fazer lei? Como alterar lei e projeto de lei? (Sugestões de Projetos de lei e outras ações nos Municípios) – 18/01/2023;

- Curso Prático sobre parcerias pela Lei nº 13.019, de 2014, (Tramitação dos Fluxos, Procedimentos, Prorrogações, Análises, Aplicação Prática e Elaboração das principais peças do Processo) – 25 a 27/01/2023;
- Atualização das Emendas Impositivas pela Emenda Constitucional nº 126, de 2022 – 08 a 10/02/2023;
- Planejamento, Organização, Contratação, Parcerias, Execução e Fiscalização de Eventos no Município - Políticas locais e turismo - 22 a 24/03/2023;
- Prático sobre parcerias pela Lei nº 13.019, de 2014, (Tramitação dos Fluxos, Procedimentos, Prorrogações, Análises, Aplicação Prática e Elaboração das principais peças do Processo) -29 a 31/03/2023.
- **Cursos Externos:**
- O Poder-Dever de Fiscalizar e Julgar - Seminário Missioneiro de Processo Legislativo - Associação dos Legislativos das Missões – ALM- 2013;
- Organização dos Processos da Câmara Municipal - Encontro técnico de câmaras municipais região litoral/RS - 4 de setembro de 2014;
- Curso Prático sobre Elaboração de Lei - Assembleia Legislativa do Paraná – Curitiba/PR - 2014;
- A Inviolabilidade do Vereador, sua manifestação na Tribuna da Câmara e nos Meios de Comunicação e as Situações em que há Possibilidade de Responsabilização por Dano moral - 1º Congresso Sul Brasileiro de Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais Realização Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM – Florianópolis – 21 a 23 de outubro de 2015;
- Processo Legislativo – Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Novo Hamburgo/RS – abril 2016.
- A Lei nº 13019, de 2014, Câmara Municipal de Jaguarão para agentes públicos e OSCs - 2017
- 51º Congresso de Técnicos das Administrações Tributárias e das Administrações Fazendárias e Tributárias Municipais – ARTAFAM – Torres/RS – palestrante – 2017.
- A Lei nº 13019, de 2014, Campo Bom/RS – 2017;
- 1868 - Contextualização e casos Práticos de Aplicação da Lei no 13.019 - Canela/RS, em 09/06/2017;
- 1925 - Casos Práticos de Aplicação da Lei nº 13.019, de 2014. Jaguarão/RS, em 10/08/2017;
- A Lei nº 13019, de 2014, Capão da Canoa - para agentes públicos e OSCs – 2017;
- A Lei nº 13019, de 2014, Novo Hamburgo e Cidades do entorno, para agentes públicos e OSCs – 2017;
- A Competência das comissões na Câmara Municipal – 10 a 12 de maio de 2017, em Curitiba/PR- Realização: Associação dos Servidores das Câmaras Municipais do Paraná – ASCAM;
- Curso sobre Técnica e processo Legislativo Municipal – Florianópolis - 13, 14 e 15 de setembro de 2017;
- 2312 - Curso Prático de Técnica Legislativa, Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins, Palmas/TO, de 7 a 8 de novembro de 2018;
- 2465 - Melhorias Contínuas no Processo Legislativo Eletrônico, Câmara Municipal de Santa Maria/RS, 25/02/2019;
- Emendas Impositivas - XXIII Encontro Missioneiro - Associação dos Legislativos das Missões – ALM - maio de 2019;
- Curso prático de Processo Legislativo – Modernização do Sistema e da Gestão do Processo Legislativo - Florianópolis - 29 e 30 de janeiro de 2019;
- A Revisão e Modernização dos Códigos de Posturas Municipais para Adequação ao novo Contexto de convívio Social com vistas à Crescente Urbanização, Prefeitura Municipal de Santo Ângelo: 18/03/22; 28/03/22 e 04/04/22;
- Curso Prático sobre a Competência das Comissões na Câmara Municipal Legislativa Florianópolis - 14 e 15 de maio de 2019;
- Módulo Prático de Técnicas Legislativas- Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – Teresina – 6 a 7 de agosto de 2019;
- Curso de instrução e andamento de CPI Municipal, Câmara Municipal de Cachoeirinha/RS - 25 de outubro de 2019;
- Técnica Legislativa - Torres/RS, em 19/11/2019;
- Processo e Técnica Legislativa Municipal, Câmara Municipal de Nova Veneza - 18/02/2021;
- Competência e Proatividade das Comissões na Câmara Municipal , Câmara Municipal de Nova Veneza – 19/02/2021;
- Entendendo o Processo Legislativo, Câmara Municipal de Alegrete/RS, em maio de 2021
- Curso sobre Processo Legislativo e o Desafio de Legislar com Qualidade- UVESC- Florianópolis - 16 e 17/06/2021;

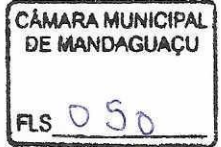


- Quais os cuidados na elaboração das emendas impositivas frente à Lei 13.019? Câmara Municipal de Gramado, de 6 a 7 de julho de 2021;
- Elaboração das emendas impositivas frente à Lei 13.019, Câmara Municipal de Camaquã/RS, de 24 a 25 de agosto de 2021;
- Técnica Legislativa na Prática, Câmara Municipal de Maçambará/RS, de 14 a 15 de setembro de 2021;
- Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas, Câmara Municipal de Pató Branco/PR, de 11 a 12 de novembro de 2021;
- Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas, Câmara Municipal de Itaquí, de 4 a 5 de novembro de 2021;
- Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas, Câmara Municipal de Tramandaí, de 29 a 30 de novembro de 2021;
- Processo e Técnica Legislativa, Câmara Municipal de Maçambará/RS, de 15 a 16 de fevereiro de 2022;
- Técnica legislativa - Alegrete/RS - 30/03/2022;
- Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas Câmara Municipal de Pinheiro Machado, de 13 a 14 abril de 2022;
- Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas , Câmara Municipal de Alegrete/RS, de 19 a 20 de abril de 2022;
- Revisão de Lei Orgânica Municipal e de Regimento Interno - Câmara Municipal de Maçambará/RS, com participação de Itaquí e São Borja, de 26 a 27 de maio de 2022;
- Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas, Câmara Municipal de Santa Vitória do Palmar/RS, de 19 a 20 de maio 2022;
- Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas Câmara Municipal de Caçapava/RS, de 14 a 15 de julho 2022;
- Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas Câmara Municipal de Venâncio Aires/RS, de 9 de agosto de 2022;
- Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas Individuais e de Bancadas, Câmara Municipal de Erechim/RS, de 29 a 30 de setembro de 2022;
- Aspectos Práticos de Emendas Impositivas - Câmara Municipal de Horizontina /RS, de 13 a 14 de outubro de 2022;
- Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas Individuais e de Bancadas, Câmara Municipal de Rio Pardo, de 25 a 26 de outubro de 2022;
- Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas Individuais e de Bancadas - Poder Legislativo, Florianópolis, 3 e 4/11/2022;
- Análises e Procedimentos para melhoria contínua do Orçamento Impositivo, Câmara Municipal de Tramandaí, de 10 a 11 de novembro de 2022;
- Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas Individuais e de Bancadas, Câmara Municipal de Candelária, de 22 a 23 de novembro de 2022;
- Análises e Procedimentos para melhoria contínua do Orçamento Impositivo, Câmara Municipal de Santo Antônio da Patrulha, 8 de novembro de 2022;
- Aspectos Práticos de Emendas Legislativas e Emendas Impositivas Individuais e de Bancadas, Câmara Municipal de Torres/RS, de 24 a 25 de novembro de 2022;
- Emendas Parlamentares Impositivas no âmbito da esfera municipal, para Câmara Municipal de Mandaguacu/PR, de 23 a 24 de fevereiro de 2023.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: INSCRIÇÕES NO CURSO EMENDAS  
IMPOSITIVAS PARA 2024/2025 E OS IMPEDIMENTOS DE  
ORDEM TÉCNICA EM 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de  
Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão  
orçamentária no exercício de 2024 para a contratação em referência, assim  
como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à  
respectiva despesa, considerando o valor total apresentado (R\$ 2.780,00).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS  
DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E  
TREINAMENTO

Mandaguáçu PR, 27 de maio de 2024.

  
Micheli Fabiane Molonha  
CRC/PR 053727/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)  
CNPJ 77.643.443/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 051

Mandaguáçu PR 28 de maio de 2024.

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024** 011/24

**TIPO: COMPRA DIRETA – INEXIGIBILIDADE**

Dando cumprimento ao disposto no inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 05/2024, com fulcro na prerrogativa constante no Art. 74 Inciso III, alínea “f” da Lei Licitatória nº 14133/2021 e determino a celebração da contratação para que surta efeitos quanto a:

**EMPRESA A SER CONTRATADA:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ) CNPJ 32.651.451/0001-85

Endereço: Rua Minas Gerais nº 1391 Francisco Beltrão PR

**OBJETO DO CONTRATO:** Inscrição das servidoras Laísa Domingues Fernandes e Raisa Mandja Ranzoni no curso as Emendas Impositivas para 2024/2025 e os Impedimentos de ordem Técnica em 2024 – Ano Eleitoral.

**VALOR DO OBJETO:** R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

**PERÍODO EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** de 04 de julho a 05 de julho de 2024.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

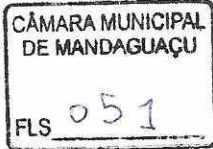
01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

  
Fabrício Cesar Martelozzi  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



Mandaguáçu PR 28 de maio de 2024.

## AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

### **TIPO: COMPRA DIRETA – INEXIGIBILIDADE**

Dando cumprimento ao disposto no inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de INEXIGIBILIDADE nº 05/2024, com fulcro na prerrogativa constante no Art. 74 Inciso III, alínea “F” da Lei Licitação nº 14133/2021 e determino a celebração da contratação para que surta efeitos quanto a:

**EMPRESA A SER CONTRATADA:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ) CNPJ 32.651.451/0001-85

Endereço: Rua Minas Gerais nº 1391 Francisco Beltrão PR

**OBJETO DO CONTRATO:** Inscrição das servidoras Laísa Domingues Fernandes e Raisa Mandja Ranzoni no curso as Emendas Impositivas para 2024/2025 e os Impedimentos de ordem Técnica em 2024 – Ano Eleitoral.

**VALOR DO OBJETO:** R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

**PERÍODO EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** de 04 de julho a 05 de julho de 2024.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

Fabício Cesar Martelozzi  
Presidente



## PARECER JURÍDICO 16/2024

**Referente: Inexigibilidade de licitação 11/2024** –  
Inscrição das servidoras Laísa Domingues Fernandes e  
Raisa Mandja Ranzoni no curso as Emendas Impositivas e  
Impedimentos de Ordem Técnica em Ano Eleitoral.

### **1.Relatório**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria, órgão de natureza consultiva, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, III, *f*, da Lei nº 14.133 de 2021, que tem por objeto a inscrição das servidoras Laísa Domingues Fernandes e Raisa Mandja Ranzoni no curso as Emendas Impositivas para 2024/2025 e os Impedimentos de Ordem Técnica em 2024 – Ano Eleitoral. que será realizado pelo IGAM PARANÁ, nos dias 04 e 05 de julho de 2024, na cidade de Curitiba/PR.

Ao processo administrativo foi anexado documentos como: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Certidões e Documentos relativos à empresa prestadora do serviço e Parecer Contábil.

**É o relatório. Passa-se a opinar.**

### **2.Fundamentação**

#### **2.1.Dos limites da análise jurídica**

Ressalta-se que a análise será feita considerando o disposto no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, de forma a apresentar tão somente **parecer de controle prévio de legalidade do processo**. Assim, não há determinação legal que impõe uma fiscalização posterior para avaliação do cumprimento de eventuais recomendações, que porventura, são feitas nesta análise.

Dito isto, destarte que a análise aqui empreendida se restringirá aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade da contratação, além dos elementos de natureza eminentemente técnica,



como o detalhamento do objeto da contratação, características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

## 2.2. Da autorização para a contratação

Verifica-se dos autos que no Documento de Formalização de Demanda há o encaminhamento à Autoridade Legislativa para análise de conveniência e oportunidade, bem como consta documento correspondente à **autorização para a contratação direta, em cumprimento ao contido no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

## 2.3. Da contratação direta

No âmbito da contratação direta, o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 preconiza os elementos e as providências que devem ser observadas no bojo deste processo administrativo.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos juntados aos autos, quanto ao preenchimento das exigências legais, observa-se que na fase preparatória do processo de licitação, conforme dispositivos da Lei nº 14.133/2021, notadamente o inciso I, do artigo supracitado, a Administração deve elaborar os seguintes: documento para formalização da demanda;



estudo técnico preliminar, mapa(s) de risco e termo de referência.

#### **2.4.Documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, mapa de risco e termo de referência**

Todos esses documentos possuem natureza essencialmente técnicas, entretanto, far-se-á alguns apontamentos de orientação/recomendação, considerando a lei de regência. Inicialmente, destaca-se que nos autos constam o documento de formalização da demanda e o termo de referência. Verifica-se que não consta o mapa de risco aos autos.

Foi juntado o ETP, bem como o termo de referência.

Relativamente ao **Termo de Referência**, a teor do disposto no artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, é um documento que deve conter os seguintes elementos: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e os critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária.

No Termo de Referência apresentado, foi abordado o objeto, a justificativa, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o enquadramento legal do processo de inexigibilidade, a justificativa da necessidade de contratação, as sanções, o prazo do contrato e a possibilidade de prorrogação, a forma de pagamento, as obrigações das partes, os documentos de habilitação, o valor estimado, a necessidade de qualificação técnica mediante apresentação de atestado e a previsão orçamentária.

O Termo de Referência apresentado cumpre os requisitos legais.

#### **2.5.Da prática de sustentabilidade**

A teor do que dispõem os arts. 5º; 11, IV; 18, §1º, XII e §2º, todos da Lei nº 14.133, de 2021, destaca-se que no ETP, item 12, consta que não há identificado no presente caso, possíveis impactos ambientais.



## 2.6. Do orçamento da contratação e da justificativa de preço

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar o respectivo documento que aborde as quantidades e os preços (por unidade e total) da contratação (art. 6º, XXIII, *i*, art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133, de 2021).

**É imperioso deixar claro que a contratação por inexigibilidade de licitação não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133, de 2021). Assim, deve a Administração verificar se o preço a ser contratado encontra-se em consonância com o valor de mercado.**

Ainda, o artigo 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, trata da pesquisa na contratação direta:

Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

## 2.7. Da via eleita: Inexigibilidade de Licitação

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento.

Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e





econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

Portanto, vê-se que a Constituição Federal estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Art. 37 da CF. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

A ressalva contida no texto constitucional refere-se à possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, de modo que a Administração Pública fica autorizada a celebrar contratações diretas, por dispensa e por inexigibilidade de licitação.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

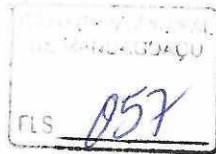
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
- V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (destaque nosso)

A situação de inexigibilidade eventualmente existente deve ser justificada obrigatoriamente, devendo o processo ser instruído com a caracterização da situação de inexigibilidade, razão da escolha do fornecedor (ou executante) e justificativa do preço, tudo conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destaca-se que a análise quanto ao mérito das avaliações da inviabilidade de competição não compete a este órgão consultivo, que não possui a expertise necessária para verificar se, de fato, existe ou não viabilidade de competição, **cabendo à área técnica se certificar quanto à veracidade das informações trazidas aos autos.**

A capacitação de servidores em cursos é um dos requisitos estabelecidos na Constituição Federal para a promoção na carreira (art. 39, § 2º, da CF) e tem o objetivo de desenvolver nos servidores as qualidades necessárias para o desempenho satisfatório de suas atribuições, com a conseqüente melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade.

No âmbito deste Poder Legislativo também há instrumento normativo (Portaria 05/2019) que trata do plano de capacitação dos servidores efetivos e comissionados.

Verifica-se ser inexigível a licitação quando for inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal.



Acerca disso, convém transcrever a lição de GUIMARÃES e SAMPAIO, que trata da inviabilidade de competição, separando-as em absoluta e relativa:

(...)A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.<sup>1</sup>

No mesmo sentido o ensinamento de Marça Justen Filho:

(...) 1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência.

É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

(...)

3) Ausência de pressupostos necessários à licitação

(...)

**3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto.**

A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. **Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.**<sup>2</sup>

(destaque nosso).

Sendo assim, conclui-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, III, *f*, da Lei nº 14.133/2021, ocorre e justifica-se diante da ausência de parâmetros

<sup>1</sup> GUIMARÃES, Edgar e SAMPAIO, Ricardo. Dispensa e inexigibilidade de licitação: Aspectos jurídicos à luz da Lei nº 14.133/2021. Rio de Janeiro: Forense, 2022, p. 63.

<sup>2</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021, p. 959/960.



objetivos a serem utilizados e/ou ponderados para análise da contratação do objeto.

No caso, para a contratação impescinde o cumprimento destes requisitos: demonstração da inviabilidade de competição, que como demonstrado é de natureza relativa, e serviço técnico especializado de natureza intelectual.

Acerca do serviço técnico especializado, a lei de regência já define que o treinamento e a capacitação são assim considerados. Da mesma forma, define o que vem a ser notória especialização:

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

(...)

**XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:**

(...)

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

(...)

**XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;**

Oportunamente, cabe destacar o contido na decisão do TCU, que já se posicionou favorável à inexigibilidade de licitação para a inscrição de servidores em participação de cursos abertos a terceiros:

**Decisão n. 439/1998 – Plenário:**

(...)

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993.

Também a AGU, manifestou-se no mesmo sentido:

**Orientação Normativa n. 18, de 1º de abril de 2009**

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.”



Portanto, entende-se que a contratação atende aos requisitos exigidos pela legislação.

## 2.8. Requisitos de habilitação

Como já exposto no início deste parecer, não obstante a Administração tenha eleito a modalidade de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, isso não a desobriga de seguir e cumprir os requisitos legais e, no caso da regularidade da habilitação, o contido nos arts. 72, V e 91, § 4º, além de outros dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

No processo administrativo, em relação aos documentos de habilitação, consta as certidões de regularidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista da empresa contratada, demonstrando que não há óbices para a contratação.

## 3.0. Da instrumentalização

Acerca da formalização, verifica-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por outros instrumentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, **nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.**



Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Administração, no item 3.5 do ETP, destacou que o contrato neste caso será substituído por nota de empenho, o que justifica-se pela falta de continuidade do serviço, bem como pelo valor, o que neste caso, a teor do contido no art. 95, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021, a contratação poderá se dar de forma verbal.

### 3.1. Da Disponibilidade Orçamentária

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão de recursos orçamentários necessários para fazer frente às despesas decorrentes da futura contratação, com indicação da respectiva dotação.

### 3.2. Da necessária publicidade

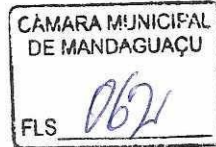
Ressalta-se acerca da **necessária publicidade** do processo, observando criteriosamente as disposições legais, especialmente os artigos 53, §3º; 54; 72, parágrafo único e 175, §1º e §2º, todos da Lei nº 14.133/21.

Registra-se que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021).

Outrossim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021), conforme já exposto acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



#### 4. Conclusão

Por fim, com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica, conclui-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA COM RESSALVAS** do presente procedimento administrativo, desde que atendidas a recomendação formulada ao longo deste parecer.

É o parecer.

**Mandaguáçu, 28 de maio de 2024.**

LAISA  
DOMINGUES  
FERNANDES

Assinado de forma digital  
por LAISA DOMINGUES  
FERNANDES  
Dados: 2024.05.28  
09:55:37 -03'00'

**LAÍSA DOMINGUES FERNANDES**

Advogada da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR

OAB/PR nº 93.371



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU**

**CNPJ:** 77.643.443/0001-25 **Telefone:** (44) 3245-1545  
**Endereço:** Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro  
**CEP:** 87160-000 - Mandaguçu

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 11/2024**

**Processo Adm.:** 16/2024

**Data do Processo:** 28/05/2024

CÂMARA MUNICIPAL  
 DE MANDAGUAÇU

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 16/2024
- b) **Nr. Licitação:** 11/2024 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 29/05/2024
- e) **Objeto da Licitação:** *Inscrição das servidoras Laísa Domingues Fernandes e Raísa Mandja Ranzoni no curso as Emendas Impositivas para 2024/2025 e os Impedimentos de ordem Técnica em 2024 – Ano Eleitoral, que será realizado pela empresa IGAM PARANÁ de 04 a 05 de julho de 2024 na cidade de Curitiba-PR.*

**Participante: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cursos e treinamentos	2,000	UN	1.390,00	2.780,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>2.780,00</b>
<b>Total Geral:</b>					<b>2.780,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R\$ 2.780,00

Mandaguçu, 29 de Maio de 2024

**FABRICIO CESAR**  
**MARTELOZZI:04173**  
**895909**

Assinado de forma digital por  
 FABRICIO CESAR  
 MARTELOZZI:04173895909  
 Dados: 2024.05.29 13:39:15 -03'00'

**Assinatura do Responsável**

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**  
*Del. Gerson de C. LTDA - EPP - Jund. O Regional*  
**NA EDIÇÃO Nº 3726 PG. 14**  
**EM 30 DE maio DE 2024**



